

**PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GAPS R
PERÍODO 2020 - 2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Gaspar, Santa Catarina, acatando a Lei Federal de nº 8.069/90, art. 87, faz sua propositura através do Plano de Ação e aplicação que estará vigente nos anos de 2020 e 2021. Ao qual condiz com as ações continuadas que assegure a garantia dos direitos da criança e do adolescente previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

ELABORADO POR: Conselheiros do CMDCA gestão 2018/2020

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL
<p>Secretaria de Assistência Social Titular: Elaine Cristina da Silva Guimarães Suplente: Sandra Gerusa dos santos da Silva</p>	<p>OSC: Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Titular: Edson Becker Sobral Suplente: Alexssandra Goya Fernandes</p>
<p>Secretaria Municipal de Educação Titular: Raquel Mafioletti Valim Suplente: Cristiano Moraes Medeiros</p>	<p>OSC: APAE de Gaspar Titular: Alexandra Zancanella Pereira Suplente: Maria Aparecida Lopes Cerqueira Butsch</p>
<p>Secretaria Municipal de Educação Titular: Suplente: Lurdes Caresia da Silva</p>	<p>OSC: Faculdade de Tecnologia SENAC - Blumenau Titular: Ana Paula Santos Suplente: Valiane Lehmkuhl Vieira</p>
<p>Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa Titular: Renato da Costa Brambilla Marquetti Suplente: José Lázaro da Silva Junior</p>	<p>OSC: Conferência Vicentina de Gaspar Titular: Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick Suplente: Ivete Trapp Dirksen</p>

MESA DIRETORA DO CMDCA

Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick - Presidente

Renato da Costa Brambilla Marquetti - Vice-Preseidente

Ivete Trapp Dirksen – 1ª secretária

ENTIDADES INSCRITAS NO CMDCA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	ENTIDADE	MODALIDADE
001	Associação dos Amigos e Pais dos Excepcionais – APA	Entidade de atendimento
003	Ação Social e Cidadão	Unidade de Acolhimento Institucional
004	Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Unidade Hospitalar
005	Associação Amigos da Dança	Entidade de Atendimento
006	Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Professor Rudolfo Günter	Unidade Escolar
007	Grupo Detalhe Teatro e Produções Artísticas	Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades
008	Conferência Vicentina de Gaspar	Utilidade Pública e Comunitária
009	Associação de Pais e Professores do Centro de Desenvolvimento Infantil Deputado Francisco Mastella	Unidade de Educação Infantil
010	Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos – ABADA	Unidade de Atendimento de Pessoas com Deficiência Auditiva
011	Centro de Desenvolvimento Sócio Esportivo e Cultural no Brasil – CEDESB	Pólo de Desenvolvimento de Atividades
012	Serviço nacional de Aprendizagem Industrial – SENAC	Unidade de Atendimento Profissionalizante
013	Associação O Vento Brasil -	Entidade de Atendimento
014	Cruz Azul no Brasil	Entidade de Atendimento
015	Clube Musical São Pedro	Musicalização Instrumental
016	GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao desenvolvimento Regional	Unidade de Atendimento Profissionalizante
017	Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Professora Angélica de Souza Costa	Unidade Escolar
018	KODOKAN JUDÔ CLUBE	Atividades Desportivas
019	Associação de Pais e Professores do Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte	Unidade de educação Infantil

020	Serviço de Aprendizagem Industrial - SENAI	Unidade de Atendimento Profissionalizante
-----	--	---

SERVIÇOS INSCRITOS NO CMDCA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	SERVIÇO	MODALIDADE
001	Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade	Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida
002	PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Casa da Família – Bela Vista	Proteção Social Básica
003	SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Casa da Família – Bela Vista	Proteção Social Básica
004	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Indivíduos e Famílias – PAEFI	Proteção Social Especial
005	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Centro Educativo Maria Hendricks	Proteção Social Básica
006	Escola de Educação Básica Ervino Venturi	Serviço de Educação Infantil
007	Escola de Educação Básica Professor Rudolfo Günther	Serviço de Educação Infantil
008	Centro de Desenvolvimento Infantil Natália Andrade dos Santos	Serviço de Educação Infantil
009	Centro de Desenvolvimento Infantil Maria da Silva	Serviço de Educação Infantil
010	Centro de Desenvolvimento Infantil Deputado Francisco	Serviço de Educação Infantil

	Mastella	
011	Escola de Ensino Fundamental Professora Ana Lira	Serviço de Ensino Fundamental
012	Escola de Educação Básica Zenaide Schmitt Costa	Serviço de Ensino Fundamental
013	Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Zilda Arns Neumann	Proteção Social Básica
014	SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Zilda Arns Neumann	Proteção Social Básica
015	PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Silvio Schramm	Proteção Social Básica
016	SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Silvio Schramm	Proteção Social Básica
018	Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	Esporte, Recreação e Lazer
019	Abrigo Institucional Lar Pequeno Anjo	Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças com idade entre 0 (zero) e 12 (doze) anos

I. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e sendo o principal espaço de discussão e formulação das políticas de atenção a criança e adolescência no município. Este também é o órgão que delibera e exerce o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes em todos os níveis, conforme já previsto em Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

Uma das atribuições do CMDCA é deliberar e fiscalizar as ações governamentais e da sociedade civil que atende às crianças e adolescentes. O CMDCA é uma instância pública a qual tem sua participação de forma democrática (art.204 da CF. e art.88, II do ECA). Desta maneira compete ao CMDCA aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA oriundos de doações subsidiadas e das receitas governamentais dispostas em Lei Orçamentária Anual (LOA); fixar critérios para sua utilização, estabelecendo parâmetros técnicos e diretrizes de acordo com a legislação vigente. Também do CMDCA tem a atribuição de acompanhar, avaliar a execução, de desempenho assim como aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FIA; Acompanhar e avaliar as ações executadas pelas entidades, serviços e outras.

Neste sentido o presente Plano de Ação e Aplicação é o resultado do trabalho participativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar. O plano teve sua construção por meio de reuniões da Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições, reuniões extraordinárias do CMDCA. O resultado dos diversos encontros aqui sistematizados se deu a produção deste documento.

Assim o CMDCA no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei Municipal nº 1432/93, que dispõe sobre Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem e torna público o Plano de Ação e Aplicação para o período de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2021; considerando as deliberações das Conferências Municipais bem como os debates realizados pelos conselheiros que integram e fazem parte das comissões e suas titularidades no que tange o CMDCA.

Desta maneira, em virtude das diversas necessidades, identificáveis através dos registros do Conselho Tutelar, dos atendimentos, diagnóstico nos Serviços da Secretaria de Assistência Social como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos, e demais políticas de atendimento, o trabalho em rede e a capacitação dos conselheiros do CMDCA para ampliação de conhecimento, foi aqui elaborado o Plano de Ação

e Aplicação que será encaminhado ao Poder Executivo para que o mesmo fosse contemplado na (LOA).

II. INTRODUÇÃO

O Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do ECA. É um fundo especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64; “constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vincula à realização de determinados objetivos ou serviços facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”. Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral. O fundo da Infância e da Adolescência integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. Nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem que haja a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, cujos eixos prioritários estão contidos neste documento. Isso significa que ele deverá apontar as regras, os procedimentos e as prioridades que irão orientar essa gestão, assim decidir onde e quanto gastar e autorizar os gastos e recursos a serem aplicados durante os anos vigentes deste plano.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA garante proteção integral à criança e adolescente, estabelecendo que seja dever da família, comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Sendo assim foi pensado este plano, passo a passo para o atendimento destas crianças e adolescentes, os eixos ao qual a Lei define como prioridade. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente se efetiva por meio de um conjunto articulado de ações ao qual o poder público se manifesta através das ações governamentais e não governamentais, cuja as linhas principais dependem das políticas sociais básicas de Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte e Cultura e para aqueles que dela necessitarem os serviços de proteção especiais e proteção jurídico-social ao qual são executadas por entidades de defesa dos direitos, enfim se efetiva por meio de todas as políticas e serviços que possuem interface com a criança e o adolescente.

O Plano de Ação e Aplicação dará o norte para que as ações percorridas nos próximos anos sejam cumpridas com metas estabelecidas. Essas ações serão fruto de propostas ao qual foram mapeadas e conseqüentemente irá dar precisão as ações e projetos propostos do órgão governamental e da sociedade civil, também irá balizar o atendimento, serviços, eficácia das ações voltadas ao seu público, bem como irá priorizar as aplicações dos recursos.

Os valores aqui deliberados irão ser acompanhados por todos os componentes do CMDCA e também trarão em sítio oficial a transparência para o público em geral. As deliberações deveram ser promovidas pelo CMDCA e as execuções dos projetos assim como compras e aquisições deverá seguir por meio de edital conforme a lei 13.019/2014 delibera.

III. IDENTIFICAÇÃO DO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo Municipal.

Ele propõe, delibera e controla as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes. Também faz o registro de entidades que atuam com crianças e adolescentes e acompanha os projetos e programas realizados que atendam os requisitos das legislações.

Além disso, gerencia e estabelece os critérios de utilização de recursos dos fundos de direitos da criança e do adolescente municipais, seguindo orientação do parágrafo 2º do artigo 260 da Lei nº 8.069/1990.

IV. O QUE É FUNDA DA INFÂNCIA E ADALOSCÊNCIA – FIA

O FIA tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. As ações destinam-se a Programas de Proteção Especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social a serem realizados em caráter supletivo, em atendimento às deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Os recursos captados pelo Fundo complementam os recursos orçamentários que, na forma da lei, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com a mais absoluta prioridade. Muito embora a eventual inexistência de recursos no Fundo Especial para Infância e Adolescência não impeça a implementação da política de atendimento, nem

desobrigue o Poder Público do cumprimento de seus deveres legais e constitucionais para população infanto-juvenil, a sua capitalização permite a ampliação de programas, serviços e metas por eles atendidas, promovendo, dessa forma, a melhoria da estrutura de atendimento existente.

V. MARCO LEGAL

O século XX foi marcado por avanços significativos em diversas áreas, foi compreendido como avanços fundamentais para a evolução humana visto as diversas convivências e povos. Destes diversos avanços que se tem relato, entre eles o avanço da psicologia, os diversos fatores que envolvem a ciência, ciências sociais, jurídicas e pedagógicas e o salto significativo da medicina, que em muito se deu o aumento da expectativa de vida do ser humano. Toda esta evolução trouxe a discussão conceitos a respeito da criança e adolescente ao qual passa a ser o assunto tratado de forma especial.

Diante desta realidade o Brasil iniciou alguns movimentos que apresentaram como objetivo maior o desenvolvimento de um sistema de justiça específico para que trate assuntos relacionados a criança e ao adolescente. Assim em 1927 foi promulgado o primeiro código de menores, esta lei consagrou a "Doutrina da situação Irregular" viabilizando a adoção de medidas voltadas para o restabelecimento da ordem e "normalidade", pela figura do juiz. Até então as medidas ao qual tratavam sobre o assunto eram aplicadas sem oportunizar espaço para criança e adolescente serem ouvidos ou estabelecer sua defesa. Desta maneira esta instância era colocadas em um grau inferior aos outros.

Assim, com a legislação surgem os comissionários de menores, pessoas responsáveis pela execução das medidas e pela organização das carrocinhas utilizadas para transportar crianças e adolescentes encontrados nas ruas, para os abrigos e diversas outras modalidades de proteção e acolhimento a este público.

No Brasil apenas em 1979, após o Ano Internacional da Criança, declarado pela ONU, houve pesquisas e estudos voltados para as questões aqui tratadas, desencadeando assim grupos e conseqüentemente movimentos sociais direcionados a defesa dos direitos desse público.

Em 1988 com a nova Constituição rompe com o paradigma do irregular, instituindo a Proteção Integral, que reconhece a criança e adolescente como pessoa em condições especiais de desenvolvimento dando a esses direitos plenos de cidadania.

Assim em 1990 através da sanção presidencial se institui no território brasileiro o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para regulamentar esse novo princípio. O ECA surge como uma resposta humanitária voltada as injustiça vivenciadas por diversas crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, tendo como base principal a dignidade, o respeito e a justiça social.

Assim o Sistema de Garantias de Direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente vem viabilizar a plena efetivação dos direitos preconizados pela legislação, especificando que todos os setores, embora possuam atribuições específicas a desempenhar tem igual responsabilidade na solução de problemas no que se refere as crianças e adolescentes.

Assim objetivando a mudança por cada demanda ao qual se procura efetivar a melhora do Sistema de Garantia de Direitos é sempre desafiador.

Segundo Diácomo:

“É fundamental que os diversos integrantes do Sistema de Garantias, independente do órgão que representam, tenham a qualificação profissional adequada e estejam imbuídos de um verdadeiro espírito de equipe, tendo compromisso com a proteção integral das crianças e adolescentes atendidos, bem como a consciência de que, agindo de forma isolada, por mais que se esforcem não terão condições de suprir o papel reservado aos demais, não podendo assim prescindir na atuação destes”.

Diante deste desafio, é necessário repensar as práticas adotadas e promover pelos atores e setores, melhores garantias para efetivar os direitos da criança e adolescente atuando e articulando em três meios: A promoção, o controle e a defesa, sendo desta forma um só sistema integrado.

Para enfatizar a importância desta articulação, a Lei 8069/90 no artigo 86, estabelece que: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

É nesta perspectiva que se entende que o trabalho deve ser desenvolvido em rede e que todos os atores envolvidos estabeleçam uma relação de igualdade para o objetivo comum que é a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Diácomo reforça que:

“... a rede cria a necessidade de pensar horizontalmente, na visão de que não é mais uma autoridade suprema, não hierarquia entre órgãos e sim junção de atividades, interação entre órgãos e entidades da administração pública, verificando que se faz necessário a total integração e concretização das diretrizes de proteção da criança e do adolescente na visão do sistema em rede onde deverá ocorrer a total valorização dos mesmos”.

Assim se destina que o trabalho em rede pode acelerar o Sistema de Garantia de Direitos, este é o possível caminho para as concretas ações e para o alcance de resultados ao qual sejam efetivos, porém todo este processo exige uma mudança cultural dos atores que fazem parte do processo, possam os mesmos compreenderem e refletir sobre qual é o papel da criança e adolescente na sociedade futura, assim cada envolvido poderá contribuir na construção das políticas de proteção visando garantir um compromisso futuro com a sociedade.

Diante a tudo que fora exposto, as conquistas passadas, e o que se produziu após a Constituição Federal de 1988, têm como foco principal executar políticas públicas sólidas e de grande alcance para a população, desta maneira entra o papel do município com relação aos direitos sociais e execução de políticas, neste caso especificamente, àquelas competências com relação aos direitos da criança e adolescente.

Assim sendo, é de competência do município fortalecer o CMDCA, proporcionando estrutura física, humana e capacitação constante para melhor desempenho e eficácia deste importante espaço de controle social. Também cabe ao município fortalecer e estruturar a rede de atendimento para a garantia da proteção integral às crianças e adolescentes e desta forma contribuir para a atuação do Conselho Tutelar.

Para concluir, o processo de descentralização possibilita partilhar o governo com a sociedade o que é um avanço democrático em busca de apoio e visão da política e sua eficiência, garantindo assim a proteção de forma integral a nossas crianças e adolescentes.

VI. OBJETIVOS GERAIS

Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando fortalecer as políticas sociais básicas (saúde, educação,

assistência social, esporte e lazer, cultura) bem como implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo.

VII. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Articular junto às políticas públicas o atendimento integral da criança e do adolescente;
- b) Incentivar ações e programas de proteção social às crianças e adolescentes em condições de risco social e pessoal, que possam garantir condições de desenvolvimento pleno;
- c) Estimular ações ou atividades Sócio-Educativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;
- d) Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- e) Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
- f) Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência com arrecadação de doações financeiras;
- g) Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
- h) Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;
- i) Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
- j) Capacitar os Conselheiros Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;
- k) Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos bem como através de Grupos de Trabalho;
- l) Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, estadual e federal;
- m) Realizar seminários para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem acessível;
- n) Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- o) Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às secretarias responsáveis;
- p) Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais;

VIII. FONTE DE RECURSO

0300.20001 – Recursos Próprios

EIXO TEMÁTICO 1 – FORTALECIMENTO DO CONSELHO DE DIREITOS E CONSELHO TUTELAR.

O art. 88, inciso II, trata da criação dos Conselhos de Direitos nos três níveis da administração, com caráter deliberativo, formuladores das políticas e controladores das ações, assegurada a paridade na sua composição. Assim os Conselhos Tutelares, que tem sua instância formação de atendimento aos direitos em âmbito municipal, também tem garantida a participação democrática dos cidadãos nos destinos de suas crianças e adolescentes conforme definido no art. 131.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS: CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
1	Estabelecer cronograma mensal das atividades do CMDCA e Conselheiros.	Adequar o calendário do CMDCA para reuniões ordinárias e comissões para organização dos conselheiros.	Ter quórum nas reuniões e paridade nas comissões	Continuidade no trabalho do CMDCA e Fluxo continuado	2020-2021	Assessoria dos Conselhos	Assistência Social	
2	Estabelecer fluxo de reuniões periódicas para estudo/avaliação de dados do Município priorizando investimentos nas lacunas existentes para a formulação de políticas.	Agilizar processos de comunicação entre os parceiros envolvidos no Sistema de Garantia dos direitos da Criança e adolescentes.	Maior agilidade na identificação de demandas de atendimento relacionadas à infância e juventude no Município de Gaspar	Ter celeridade em todo processo ao qual seja voltado a política da criança e do adolescente	Imediato	Assessoria dos Conselhos	CMDCA, Assistência Social e Conselho Tutelar	
3	Solicitar relatórios trimestrais ao Conselho	1. Viabilizar a utilização do SIPIA;	Integrar, analisar e	Ter segurança para ações	Trimestralmen-	CMDCA, Comissão	CMDCA, Conselho	

	Tutelar para que o CMDCA possa ter informações atualizadas dos atendimentos, para análise e situacional.	<ol style="list-style-type: none"> 2. Fazer a elaboração de uma matriz de coleta de dados procedimental a partir do SIPIA. 3. Apresentar os números através de um protocolo de apresentação dos resultados coletados. 4. Comissão deliberada pelo CMDCA fará análise dos números e apresentará os mesmos em plenária. 	consolidar o relatório dos atendimentos junto ao CMDCA. Subsídio para que seja formulado planos de ações e políticas públicas, indicação para que haja novas pesquisas e diagnósticos.	continuadas a criança e adolescente	te	específica e Conselho Tutelar	Tutelar, Assistência Social	
4	Apoiar, incentivar e divulgar ações que estão voltadas a comunicação e mobilização das ações da comunidade e CMDCA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Buscar mensalmente as ações que serão voltadas a atenção da criança e adolescente e divulgar. 2. Definir temas para campanhas. 3. Sugerir para o CMDCA os temas de campanhas que serão usados. 	Ter os temas definidos para propagação. Ampliar o meio de comunicação das ações.	Total transparência nas ações e maior envolvimento dos munícipes.	Anual	CMDCA, Comissão de Comunicação, Articulação e Campanhas e Assessoria dos Conselhos	CMDCA, Assessoria dos Conselhos, Diretoria de Comunicação do Município e todo o SGD – Sistema de Garantia de Direitos	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
5	Solicitar mensalmente as ações das aplicações das Organizações de Sociedade Civil sobre as	100% (cem por cento) de transparência em todas as ações	Maior transparência nas ações	Ter conhecimento das ações prestadas pelas	Contínuo	CMDCA, Comissão de Finanças e	Controladoria, Assistência Social e Comissão de	

	ações aprovadas voltadas as crianças e adolescentes.			OSC – Organizações da Sociedade Civil		Assistência Social	Monitoramento e Avaliação e Diretoria de Comunicação	
6	Realizar análise de dados pelas comissões específicas instituídas pelo CMDCA e publicar os relatórios.	Tornar transparente para o CMDCA e sociedade como um todo os relatórios de análise das comissões.	100% (cem por cento) de transparência nas ações e deliberações e análises do CMDCA	Conhecimento da realidade municipal no que tange a transparência	Contínuo	CMDCA Comissões		
7	Rever, sempre que for necessário a legislação que faz parte do CMDCA assim como se atentar as novas resoluções do CONANDA e alteração de leis específicas de tema da criança e adolescente para alterações, se preciso na lei municipal do CMDCA.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Sempre que preciso publicar novas resoluções. 2. Sempre que necessário fazer as devidas alterações no regimento interno. 3. Observar constantemente a legislação se atentando as alterações quando necessário. 	Garantir na legislação municipal o direito da criança e adolescente em consonância as demais instâncias.	Ter sempre atualizado as leis e resoluções no que se refere ao CMDCA	Contínuo	CMDCA, Comissão de Normas e Assessoria dos Conselhos	Procuradoria, Poder Executivo e Poder Legislativo	
8	Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia de Direitos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Articular com a defensoria Pública Estadual e Municipal, Ministério Público, Vara da Infância e da Juventude e demais órgãos do sistema de garantia de direitos. 2. Articular com os Conselhos setoriais e de Segmentos, 	Garantir o direito da criança e adolescente nas políticas públicas municipais.	Ter sempre articulado com os demais setores ações e garantias da criança e adolescente.	Contínuo	CMDCA	Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e demais secretarias	

		<p>como também com as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Habitação, entre outras.</p> <p>3. Contribuir e participar da construção de redes locais de atendimento a criança e adolescente e suas famílias fortalecendo o vínculo familiar.</p> <p>4. Acompanhar e ser atuante nos debates do Conselho Municipal de Orçamento</p>					<p>municipais, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário</p>	
9	<p>Participar da construção orçamentária do município com perspectiva de consolidar ampla captação de recursos para o FMDCA</p>	<p>1. Realização de campanhas para incentivo a doação para o FMDCA.</p> <p>2. Desenvolver materiais de divulgação para incentivo a doação ao FMDCA.</p> <p>3. Aprimorar sistema de prestação de contas no que se refere ao FMDCA.</p> <p>4. Garantir a aplicação do FMDCA com vínculo no plano de ação e aplicação.</p> <p>5. Manter vigente o debate no que se refere o orçamento e garantir sua alocação para as áreas de maior necessidade.</p>	<p>Garantir o aumento da doação para o FMDCA</p> <p>Tornar público a prestação de contas.</p>	<p>Priorizar a criança e o adolescente conforme determina o ECA.</p> <p>Ter como prioridade o debate sobre o destino dos recursos.</p>	<p>Anual</p>	<p>CMDCA</p> <p>(Comissão de Finanças)</p>		
10	<p>Capacitar Conselheiros do Conselho Municipal da Criança e</p>	<p>1. Levantar temas para capacitação.</p> <p>2. Desenvolver termo de</p>	<p>Realizar as capacitações voltadas ao</p>	<p>Conselheiros do CMDCA aptos para o</p>	<p>Anual</p>	<p>CMDCA, Comissão Específica e</p>	<p>Universidades, Secretarias e empresas</p>	<p>R\$ 30.000,00 (trinta mil</p>

	Adolescentes (CMDCA).	referência para capacitação. 3. Contratar empresa e ou capacitador.	termo de referência proposta.	Exercício de suas atribuições.		assessoria dos Conselhos	privadas	reais)
11	Capacitar os Conselheiros Tutelares	1. Levantar temas para capacitação. 2. Desenvolver termo de referência para capacitação. 3. Contratar empresa e ou capacitador.	Realizar as capacitações voltadas ao termo de referência proposta.	Conselheiros Tutelar aptos para o Exercício de suas atribuições.	Anual	CMDCA, Comissão Específica	Universidades Secretarias	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
12	Caso necessário, realização de processo para escolha de suplentes dos Conselheiros Tutelares na gestão 2020 – 2024	1. Elaborar e publicizar edital de eleição. 2. Organizar processo eleitoral. 3. Empossar Conselheiros Tutelares.	Garantir e manter o número mínimo de conselheiros e empossar os conselheiros eleitos em seu tempo	Crianças e adolescentes tendo seus direitos garantidos e respeitados.	2020-2021	CMDCA, Comissão Específica e Assistência Social	Assessoria dos Conselhos	
13	Realizar o processo de escolha dos conselheiros não governamentais do CMDCA.	1. Elaborar o calendário e edital de convocação para eleição. 2. Mobilização da Sociedade Civil 3. Organizar o processo eleitoral	Ter no conselho representantes da Sociedade Civil eleitos e empossados.	Ter as crianças e adolescentes na garantia de seus direitos de defesa.	2020-2021	CMDCA, Comissão Específica e Assessoria dos conselhos	Assistência Social	
14	Realizar a Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.	1. Garantir a mobilização da Sociedade Civil para conferência municipal. 2. Organizar a conferência	Conferência Municipal realizada	Construção de políticas para propostas na conferência	A cada dois anos	CMDCA Comissão Específica	Assistência Social	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

		Municipal conforme resolução do CONANDA		para ampliação do debate em conferências Estadual e Nacional				
15	Promover o envolvimento de crianças e adolescentes na construção das políticas públicas.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Promover constantemente formações participativas sobre o ECA para crianças e adolescentes. 2. Promover em reuniões de trabalhos políticas públicas para superar os problemas emergentes. 3. Elaborar método de participação efetiva da criança e adolescente visando a participação e discussão dando empoderamento dos menores. 	Garantir a participação da Criança e adolescente no processo de elaboração das políticas públicas e quais as ações que se destinam a este público	Ter as crianças e adolescente empoderados do conhecimento e fortalecimento com sentido de pertencimento e sua importância na relação.	Contínuo	CMDCA Comissão Específica	Ministério Público, Conselho Tutelar, Assistência Social, Secretaria de Educação e Poder Judiciário	
16	Manter constante avaliação da implementação do Plano de Ação e Aplicação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Articular com cada área aqui proposta os relatórios trimestrais para comparação no que se refere ao atingir as metas propostas. 2. Deliberar em plenária novas ações e proposituras para encaminhamentos. 	Ter o plano de ação e execução implementado no município	Garantir os apontamentos do plano em ações continuadas no município para que tenha transparência das informações e publicidade	Semestral	CMDCA, Comissão de Normas	Assessoria dos conselhos	
17	Supervisionar a	Articular para que esta infra	Funciona-	Garantir o	Semes-	CMDCA,	Assistência	

	existência de infraestrutura mínima e adequada, tendo ao menos um funcionário efetivo e auxiliar para o funcionamento da Secretaria do CMDCA.	estrutura mínima seja garantida.	mento do CMDCA	processo de funcionamento do CMDCA	tral	Secretaria de Assistência Social	Social	
18	Promover seminários de sensibilização para todos os profissionais que atuam direta ou indiretamente com a população infanto-juvenil e famílias.	Articular a promoção de seminários.	Capacitar profissionais que estejam em contato direto com crianças e adolescentes	Profissionais capacitados e aptos ao exercício de suas funções	Anual	CMDCA	Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público e Universidades	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
19	Elaborar informativos do CMDCA contendo: suas ações e análise da situação da infância e juventude; informações sobre o ECA.	Promover transparência das ações do CMDCA no âmbito municipal.	Orientar os munícipes e empresas a respeito das ações do CMDCA	Ter a população com conhecimento das ações do CMDCA	2020 2021	CMDCA, Comissão de Comunicação	Diretoria de Comunicação	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
20	Divulgar o FIA por meio de campanhas, visando à captação de recursos tanto no Poder Público, quanto de pessoas físicas e jurídicas	Fomentar recursos para o FIA	Captar recursos com pessoas físicas e jurídicas	Aumentar a arrecadação para o FIA	Anual	CMDCA, Assistência Social e Comissão de Comunicação	Diretoria de Comunicação	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
21	Implantação de grupo de estudos para discussão sobre a lei 13.019/2014	Promover estudos para promoção e conhecimento	Orientar as OSCs e demais entidades	Garantir conhecimento a respeito da legislação	2020 2021	CMDCA e Comissão Especial	Controle Interno e Procuradoria do Município	

22	Lançar edital de Chamamento Público para celebrar parcerias com as entidades	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ter a regularidade dos exercícios das OSCs no município 2. Atingir os pontos de vulnerabilidade que forem identificados 3. Reconhecer em edital local para ações 	Manter atividades regulares com as OSCs	Sanar as necessidades que foram apontadas	Anual	CMDCA e Assistência Social	Controle Interno, Procuradoria do Município e Entidades Cadastradas	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ano, e podendo ser revisto com base na arrecadação anual
23	Lançar Resolução para contemplar projetos e ações governamentais.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atingir os pontos de vulnerabilidade que forem identificados nos projeto governamentais. 2. Reconhecer a resolução específica para ações governamentais. 	Manter atividades regulares	Sanar as necessidades que foram apontadas	Anual	CMDCA	Controle Interno, Procuradoria do Município	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ano, podendo ser revisto com base na arrecadação anual
24	Garantir 3% (Três por cento) do valor do FIA para Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo- SINASE	<ol style="list-style-type: none"> 1. Promover ações de monitoramento, capacitação e sistemas de informações no sistema de atendimento sócio-educativo. 	Promover o direito.	Efetivação das ações.	Anual	CMDCA SINASE	Secretaria de Assistência Social. Assessoria dos conselhos	3% (três por cento) do valor que estiver no Fundo até dia 10 de março do ano vigente.

25	Elaborar diagnóstico do município para melhor utilização dos recursos do FIA.	1. Efetivar as ações.	Garantir a participação da criança e adolescente no processo.	Efetivação das ações.	2020 2021	CMDCA	Empresa Especializada Universidades OSCs	R\$ 400.000,00 (quatro - centos mil reais)
----	---	-----------------------	---	-----------------------	--------------	-------	--	---

EIXO TEMÁTICO 2: DIREITO À VIDA, IGUALDADE E SEGURANÇA PÚBLICA.

O direito à vida é o mais fundamental direito tutelado pelo ordenamento jurídico. Do direito à vida dependem todos os outros direitos, razão pela qual a sua proteção se dá em todos os planos do ordenamento: no Estatuto da Criança e do Adolescente, direito civil, penal, constitucional e internacional. A Constituição Federal, em seu art. 5º, no resguardo dos direitos e garantias fundamentais, tutelou os mais relevantes direitos da personalidade, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade. A segurança pública como um direito trans-individual, cujos titulares são todos e ninguém ao mesmo tempo, portanto, direito difuso, é direito fundamental para a garantia da vida.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
25	Propor ações para o enfrentamento das questões sociais apontadas pela rede de atendimento.	1. Propor implementação de políticas específicas na área. 2. Conjuguar os esforços das diversas secretarias para elaboração e implementação de políticas públicas que visem o enfrentamento as	Temas prioritários debatidos e tratados pelo CMDCA e outros órgãos intersetoriais.	Ter a criança e o adolescente reconhecidos como prioridade nas políticas públicas.	Anual	CMDCA Sistema de Garantias de Direito.	CMAS Outras Secretarias.	R\$ 30.000,00

		práticas identificadas.						
--	--	-------------------------	--	--	--	--	--	--

EIXO TEMÁTICO 3 : DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE

As violações contra a criança e adolescentes são enumeradas no art. 5º do ECA, e os casos mais recorrentes têm sido a violência doméstica, situação de rua, o abuso e a exploração sexual, a negligência, o trabalho precoce e as condições de trabalho de adolescentes, os maus-tratos familiar e institucional.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: COMBATE E PREVENÇÃO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE, BEM COMO PROMOVER A RESTAURAÇÃO DE DIREITOS E PREVENIR AGRAVOS EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA VIVENCIADAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
26	Ampliar o atendimento a criança e adolescente vítima de violência.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ter o mapeamento das situações de violência contra a criança e adolescente no município (ocorrências, incidências, territórios), bem como da rede municipal de atendimento a essas situações; 2. Realizar análise dos mapeamentos; 3. Deliberar sobre as situações a serem enfrentadas e construir edital para apresentação de projetos, conforme deliberações 	Ter projetos que possam prevenir a violência, tendo a prevenção como atenção a criança e adolescente.	Ter as crianças e adolescentes protegidas e atendidas com os seus direitos fundamentais.	Anual	CMDCA	Sistema de Garantias de Direito	

		<p>do CMDCA;</p> <p>4. Deliberar sobre as formas de enfrentamento das situações de violência contra crianças e adolescentes;</p> <p>5. Deliberar sobre a destinação e valores dos recursos do FMDCA;</p>						
27	Enfrentar as diversas formas de violência contra a criança e adolescente.	<p>1. Participar das diversas ações que estejam voltadas as razões de violência da criança e adolescentes.</p> <p>2. Participar de seminários, encontros, oficinas, capacitações sobre as diferentes manifestações de violência.</p>	Ações de combate a violência pactuada em diversos fóruns.	Crianças e adolescentes tendo seus direitos reconhecidos e protegidos.	Anual	CMDCA	Sistema de Garantias de Direito	
28	Monitoramento dos Serviços que atendam adolescentes em conflito com a lei. Adequação e organização de serviços de atendimento.	<p>1. Monitorar os serviços de atendimento a adolescentes em conflito com a lei.</p> <p>2. Fortalecer os serviços de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.</p> <p>3. Promover debates temáticos com organizações governamentais e entidades não governamentais.</p> <p>4. Participar da elaboração dos fluxos e protocolos de atenção aos adolescentes em conflito com a lei.</p> <p>5. Propor o aprimoramento de serviços socioassistenciais, para garantia dos direitos dos adolescentes.</p>	Aprimorar o SINASE	Adolescentes em conflito com a lei atendidos, conforme preconiza o SINASE e SUAS.	Permanente	CMDCA	<p>Ministério Público</p> <p>Conselho Tutelar</p> <p>Assistência Social</p> <p>SINASE</p> <p>OSCs</p> <p>Polícias</p>	

		6. Acompanhar junto ao município ações que garantam a articulação do SINASE e do SUAS. 7. Acompanhar as ações e encaminhamentos de internações quando forem realizadas através do município.						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

EIXO TEMÁTICO 4: DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Toda criança ou adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária (Art. 19 – ECA)

OBJETIVO ESTRATÉGICO: APOIO AS FAMÍLIAS NA PERSPECTIVA DE FORTALECER AS COMPETÊNCIAS DE CUIDADO DE SUAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
29	Apoiar, acompanhar, fortalecer a organização dos Serviços que promovem resgatar e oportunizar uma convivência familiar e comunitária saudável para criança e adolescente em situação de acolhimento	1. Fortalecer e apoiar os serviços que objetivam a convivência e apoio familiar e com a comunidade. 2. Capacitar os trabalhadores da rede de acolhimento.	Orientação dos planos implantados no município da proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente à	Crianças e adolescentes com direito à convivência familiar e comunitária. Empoderamento familiar.	Anual	CMDCA	CMAS Assistência Social CRAS CREAS	R\$ 15.000,00

	institucional.		convivência familiar e comunitária.				OSCs	
--	----------------	--	-------------------------------------	--	--	--	------	--

EIXO TEMÁTICO 5: DIREITO PROTEÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Toda criança tem direito a assistência social, I– “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; e II – o amparo às crianças e adolescentes carentes.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
30	Apoiar, ampliar a rede de serviços socioassistenciais para crianças, adolescentes e suas famílias.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apoiar a rede de serviços sociassistenciais; 2. Apoiar e participar da construção do Sistema Único de Assistência Social no município, com especial atenção para implementação dos CRAS e CREAS bem como participar da construção e aperfeiçoamento dos fluxos dos serviços. 	Tematizar, priorizar debates e tratados pelo CMDCA, conselhos e órgãos setoriais.	Crianças e adolescentes com prioridade nas políticas públicas	Contínuo	CMDCA	CMAS CMDCA Sistema de Garantias de Direito	

EIXO TEMÁTICO 6: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AOS ESPORTES E AO LAZER

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho... (art. 53 – ECA)

No processo educacional devem ser respeitados os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura. (art.58- ECA)

Os municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude (Art. 59 – ECA)

OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO UNIVERSAL E DE QUALDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER COMO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
31	Articular com as políticas setoriais de Educação, de Cultura, de Esporte e lazer para o atendimento aos direitos e garantias de acesso aos serviços.	<ol style="list-style-type: none">1. Pautar anualmente temas nas comissões a serem discutidos e debatidos que visem a promoção do esporte e lazer.2. Debater em plenária os resultados das discussões e ideias fomentadas nas comissões sobre o direito ao esporte e lazer.3. Levantar temas importantes nas	Temas a serem tratados pelo CMDCA e Comissões	Ter a criança e adolescentes como prioridades na política pública.	Anual	CMDCA Comissões	Sistema de Garantias de Direito	

		comissões como; trabalho infantil, garantia de qualidade na formação profissional, atividades culturais e esportivas.						
32	Construir campanhas para jovens fora da escola com idades entre 15 e 21 anos, que estão excluídos da vida escolar, profissional ou social.	1. Mapear jovens que estejam fora da escola e nortear para continuidade e término do ensino médio.	Diminuir o índice de evasão/exclusão escolar.	Garantir o direito ao processo educacional de qualidade e também profissional	Contínuo	CMDCA Conselhos Setoriais	Sistema de Garantias de Direito	

EIXO TEMÁTICO 7: DIREITO À SAÚDE, AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS.

Toda criança ou adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (Art. 7º - ECA)

OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE COMO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
33	Articular com as políticas setoriais de saúde para o	1. Pautar temas para serem discutidos junto ao	Ter como prioridade	Crianças e adolescentes	Contínuo	CMDCA	Sistema de	

	atendimento aos direitos garantidos, especialmente o acesso aos Serviços	<p>Conselho de Saúde.</p> <p>2. Apresentar os temas debatidos no Conselho de Saúde para o CMDCA.</p> <p>3. Abordar os temas com o Conselho de Saúde; Saúde mental, gestante, a criança, o adolescente, crianças e adolescentes vítimas de violência.</p>	<p>temas específicos da criança e adolescentes e políticas públicas.</p> <p>Aprimorar o acesso da criança e adolescente aos serviços de saúde.</p>	como prioridade nas políticas públicas		Secretaria de saúde Conselho de Saúde	Garantias de Direito	
--	--	--	--	--	--	--	----------------------	--

EIXO TEMÁTICO 8: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO

Os princípios da formação técnico-profissional devem garantir acesso à frequência ao ensino regular, respeitar o desenvolvimento do adolescente e ser realizada em horário especial (Art. 63 – ECA) e respeitar a condição peculiar do adolescente de pessoa em desenvolvimento (Art. 69 – ECA)

OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO DE ADOLESCENTES A PROFISSIONALIZAÇÃO E AO TRABALHO CONFORME PRECONIZA O ECA.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
34	Articular com os programas sociais que tenham por base o	1. Pautar temas específicos a serem debatidos nos Conselhos e Órgãos	Temas prioritários debatidos e	Adolescentes com prioridade nas políticas	Permanente	CMDCA	OSCs Sistema S	

	trabalho educativo para que sejam asseguradas as condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.	Setoriais; 2. Pautar temas relativos à inserção do adolescente no mercado de trabalho	tratados pelo CMDCA	públicas			Sistema de Garantias de Direito	
35	Articular com programas, projetos e serviços de formação profissional para atendimento aos direitos e garantia de acesso ao mundo do trabalho	1. Estabelecer parcerias para capacitação profissional ao mundo do trabalho.	Priorizar temas debatidos e tratados pelo CMDCA e conselhos e órgãos Setoriais	Adolescentes com prioridade nas políticas públicas	Permanente	CMDCA	Sistema S OSCs Sistema de Garantias de Direito	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CMDCA de Gaspar de alguma forma reflete a história de nossa cidade no que tange a participação dos conselheiros, desta maneira busca identificar as diversas necessidades e contribuir com as políticas públicas e a aplicação de maneira correta do FIA.

Desta maneira prioriza o combate as diferenças entre o reconhecimento da criança e do adolescente enquanto indivíduo na sociedade, sendo assim promove ações e as executa para ampliar o atendimento e garantia de seus direitos.

Em suas atribuições o CMDCA tem como balizador o ECA ao qual legalmente prevê o direito da criança e adolescente em seu bojo, sendo assim cumprindo com seu papel enquanto Conselho, transparecendo a aplicação de recursos e promovendo ações diversas.

Busca o CMDCA promover constante aprimoramento em local fixo para promoção de suas reuniões assim como atendimento e recebimento de denúncias entre outros.

O presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do CMDCA. Somente através da articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente será possível.